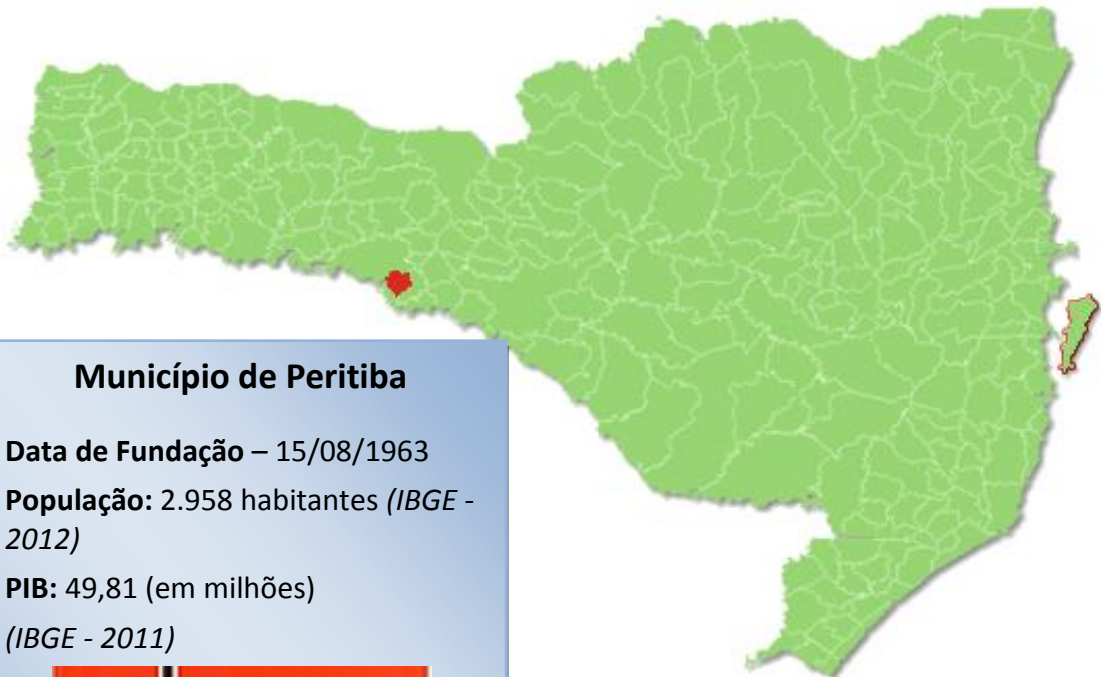




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA EXERCÍCIO DE 2013



Município de Peritiba

Data de Fundação – 15/08/1963

População: 2.958 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 49,81 (em milhões)
(IBGE - 2011)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 5292/2014)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	12
3.1. Apuração do resultado orçamentário	12
3.2. Análise do resultado orçamentário	13
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	14
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	21
4.1. Situação Patrimonial	22
4.2. Análise do resultado financeiro	22
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	23
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	25
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	28
5.1. Saúde	28
5.2. Ensino	30
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	30
5.2.2. FUNDEB	32
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	35
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	35
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	37
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	38
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	40
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	41
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	42
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	45
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	46
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	48

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	48
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	50
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	50
8. RESTRIÇÕES APURADAS	55
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013	56
CONCLUSÃO	56
ANEXO	59
APÊNDICE	60

PROCESSO	PCP 14/00220316
UNIDADE	Município de Peritiba
RESPONSÁVEL	Sra. Neusa Klein Maraschini - Prefeita Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas da Prefeita referente ao ano de 2013 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	5358/2014

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Peritiba, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Peritiba, sendo

que as médias do exercício em análise foram geradas em 10/11/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2013 do Município, foi emitido o Relatório nº **5292/2014**, integrante do Processo **PCP 14/00220316**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sra. Neusa Klein Maraschini - Prefeita Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **5292/2014**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 17988/2014, de 02/10/2014.

O Exmo. Conselheiro Relator, em seu Despacho, determinou que a Responsável se manifestasse notadamente acerca das restrições contidas nos itens “**8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1 e 8.2.2**” do Capítulo 8 - Restrições Apuradas do citado Relatório.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, a Prefeita Municipal, pelo Ofício nº 214/2014 de 20/10/2014, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos, sobre as restrições supracitadas, estando anexadas às folhas 254 a 466 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 5292/2014)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 895.668,85**, equivalendo a **92,46%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 24.564,18**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2, deste Relatório).

(Relatório nº 5292/2014, de Prestação de Contas do Prefeita, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

A manifestação da Responsável e a documentação remetida encontra-se as folhas 310/313 e 369/478 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em atenção ao apontado a Responsável alega a aplicação de R\$ 944.779,22 correspondendo a 98,54% em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica com recursos do FUNDEB, percentual este que supera o mínimo preconizado na legislação.

Registra-se por oportuno, que quando da análise das contas anuais do Município, no que diz respeito a execução orçamentária da aplicação dos recursos do FUNDEB (valores empenhados na FR 18 e 19 de recursos recebidos no exercício) apurou-se o valor de R\$ 936.571,22, ou seja, além do mínimo exigido (R\$ 920.233,03 - Quadro 16 - fl. 210).

Todavia, a execução financeira (recursos auferidos no exercício menos saldo em 31/12/2013 mais obrigações pendentes de pagamento ao final do exercício), se mostrou, naquela oportunidade, menor que a apuração baseada na execução orçamentária, conforme Quadro demonstrativo no Anexo do Relatório de Instrução nº 4230/2014 (fl. 235), sendo, portanto, o menor valor (R\$ 895.668,85) considerado pela Instrução.

Quanto aos dados do referido Quadro à fl. 235 dos autos não houve manifestação da Responsável, motivo pelo qual, foi solicitado o extrato bancário da Conta do FUNDEB e a respectiva conciliação do mês de dezembro de 2013, o Balancete do Razão da mencionada Conta, bem como o Balancete de Verificação do Passivo Financeiro juntados às fls. 415/424 e 476/478 dos autos, para verificação dos saldos em 31/12/2013.

Assim, após a análise dos documentos mencionados, verificou-se efetivamente que o saldo final da conta do FUNDEB era de R\$ 9.318,43, e que não havia saldo relativo à DDO do FUNDEB no final do exercício (fls. 476/478 dos autos), alterando-se, portanto, a apuração efetuada no Quadro demonstrado à fl. 235 dos autos, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	956.230,55
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	12.435,80
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	9.318,43
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2013	959.347,92

Contudo, em razão da execução orçamentária ser menor que o valor apurado com base na execução financeira acima, altera-se o Quadro 16 deste Relatório, onde fica demonstrado a aplicação de despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no exercício com recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 936.571,22, conforme item 5.2.2, limite 2.

Resta mencionar que em razão da alteração do saldo financeiro do FUNDEB e das obrigações deixadas ao final do exercício, fica alterado também o Quadro 16-A deste Relatório.

Ante o exposto, resta sanada a restrição.

- 1.2.1.2 Aplicação parcial no valor de **R\$ 9.118,22**, no primeiro trimestre de 2013, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 12.869,99**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3). (Relatório nº 5292/2014, de Prestação de Contas do Prefeita, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

A manifestação da Responsável e a documentação remetida encontra-se as folhas 310/313 e 369/478 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

A Responsável aduz que a diferença entre o saldo dos recursos remanescentes do exercício anterior do FUNDEB, no valor de R\$ 3.751,77, refere-se a valores retidos sobre a folha de pagamento de dezembro de 2012 relativos ao INSS e à empréstimos e consignações não considerados para apuração do superávit financeiro do FUNDEB ao final naquele exercício.

Em análise a documentação remetida (fls. 369/376), confirmou-se o alegado, restando sanada a restrição.

- 1.2.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

(Relatório nº 5292/2014, de Prestação de Contas do Prefeita, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

A manifestação da Responsável e a documentação remetida encontra-se as folhas 310/313 e 369/478 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em sua resposta, a Responsável aduz que quanto a possibilidade de exportação e armazenamento dos dados já solucionou o problema, tendo a opção de exportação para o usuário em relatório ou em mais 3 formatos de arquivos. Quanto a etapa do estágio de lançamento da receita alega que este procedimento será obrigatório com o advento do uso do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) a partir de janeiro 2015.

Em consulta ao site da Prefeitura, verificou-se que já existe a possibilidade de exportação e importação de dados, sanando a restrição para o preceito do art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (fl. 474), no entanto, não foi possível verificar dados relativos ao lançamento da receita em descumprimento ao art. 48 – A, II, da Lei Complementar 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Deste modo, frente a ausência de dados acerca do lançamento da receita pública no que tange à disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, dos requisitos mínimos necessários para garantir a transparência da gestão fiscal, permanece a presente restrição para a ausência do lançamento da receita.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3).

Relatório nº 5292/2014, de Prestação de Contas do Prefeita, Análise Preliminar

Manifestação da Unidade

A manifestação da Responsável e a documentação remetida encontra-se as folhas 310/313 e 369/478 dos autos.

Considerações da Análise Técnica

A Responsável alega que o Parecer em questão encontra-se anexado à fl. 180 dos autos. Pela análise do documento remetido, confirma-se a remessa do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência de Peritiba, afastando o inicialmente apontado.

1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

Relatório nº 5292/2014, de Prestação de Contas do Prefeita, Análise Preliminar

Manifestação da Unidade

A manifestação da Responsável e a documentação remetida encontra-se as folhas 310/313 e 369/478 dos autos.

Considerações da Análise Técnica

Pela comprovação da inexistência do Conselho da Pessoa Idosa, ressaltando a existência de Grupo de Idosos, e que o Conselho de Assistência Social aprovou a prestação, do referido Grupo de Idosos. No entanto, o Município deixou de cumprir o ordenamento do que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013, permanecendo o inicialmente apontado.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2013 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Peritiba teve sua origem nas terras adquiridas da Companhia Müller & Shen, que pertenciam ao município de Cruzeiro do Sul, hoje Joaçaba. Chamada inicialmente de Arroio dos Veados e, mais tarde, de Alto Veado, pela abundância desses animais na região à época, a localidade recebeu o nome de Peritiba em 1953. A emancipação chegou dez anos depois.

O Município de Peritiba tem uma população estimada em 2.958² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 49.808.150,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 16.770,42, considerando uma população estimada em 2011 de 2.970 habitantes.

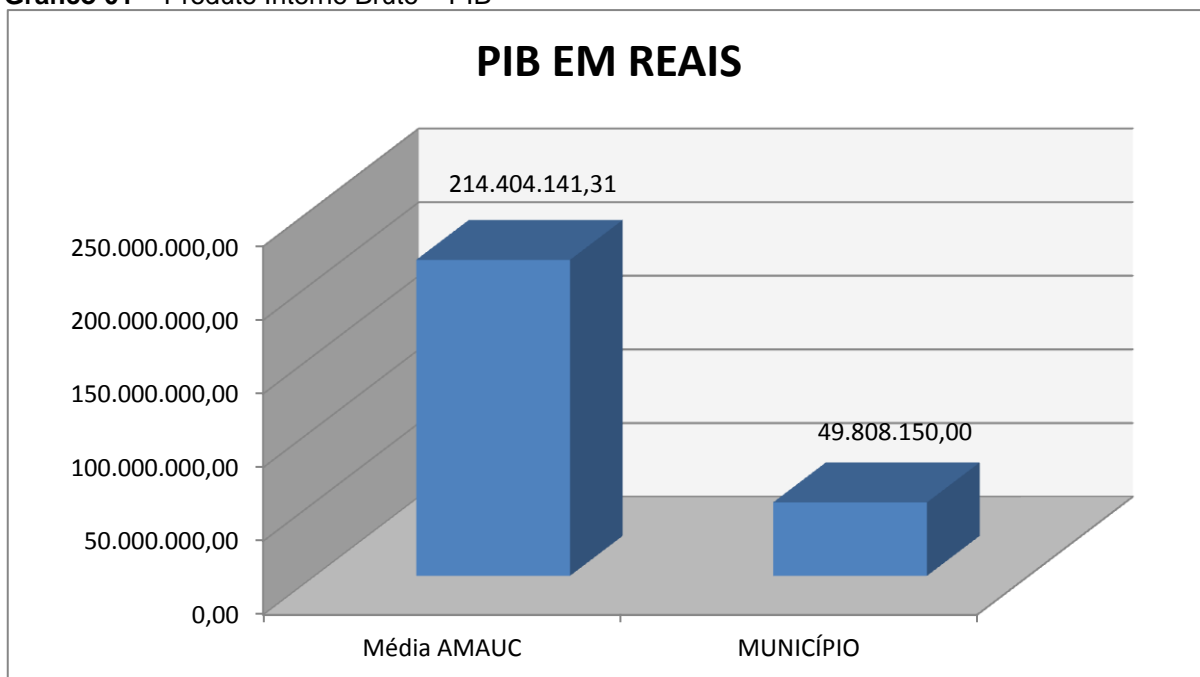
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

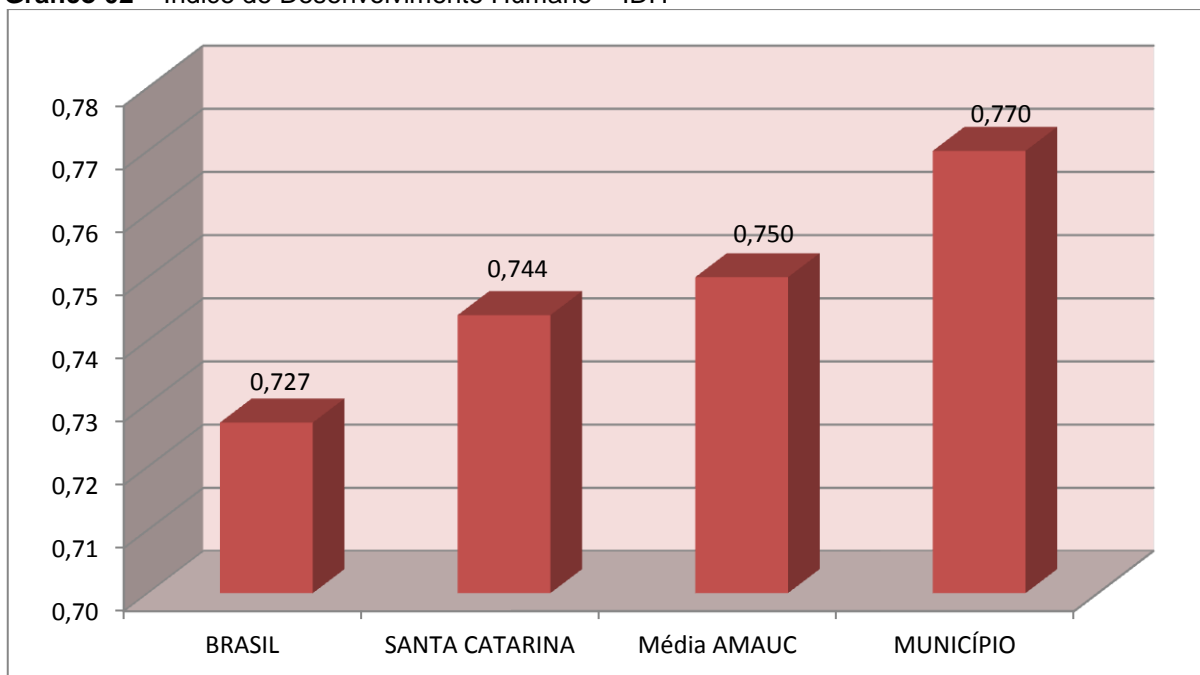
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Peritiba encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	11.500.000,00
PPA	1762/2009	20/08/2009		
LDO	1925/2012	10/09/2012	DESPESA FIXADA	11.500.000,00
LOA	1930/2012	10/09/2012		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 82.258,31**, correspondendo a **0,79%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 82.258,31, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 13.399,55 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 95.657,86.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	11.500.000,00	10.473.463,82	91,07
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	13.056.022,95	10.391.205,51	79,59
Superávit de Execução Orçamentária		82.258,31	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 2.338,00 refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Peritiba nos últimos 5 anos:

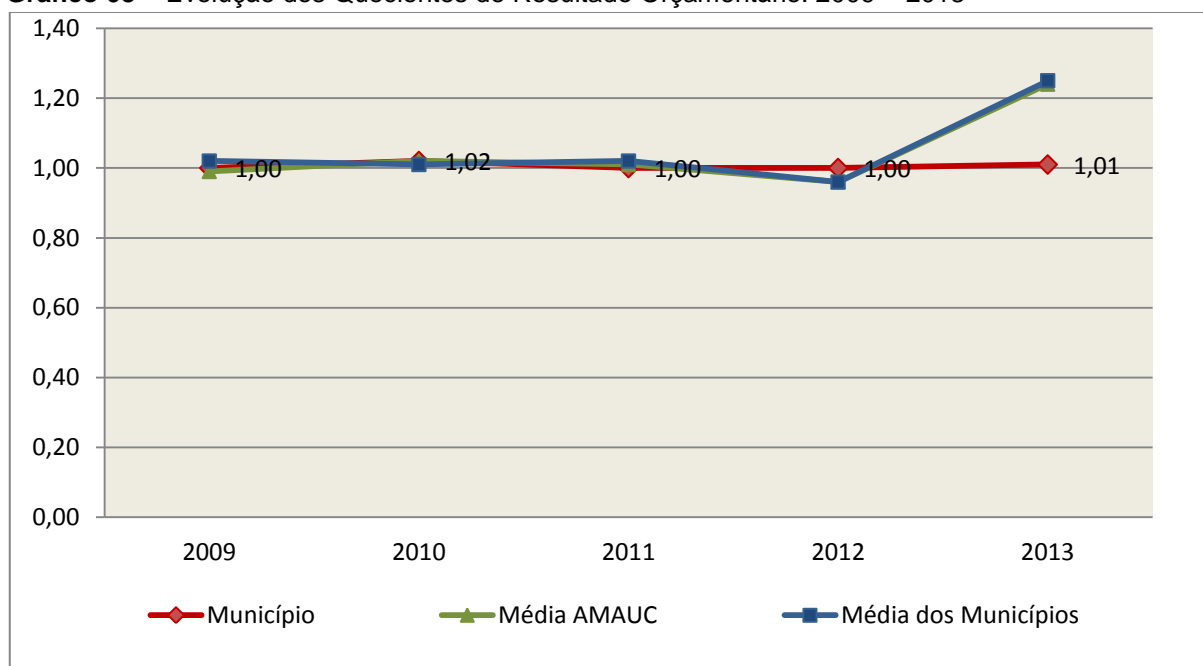
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2009-2013

ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Receita realizada	6.852.806,22	8.298.528,21	10.258.669,43	10.381.414,10	10.473.463,82
2 Despesa executada	6.834.138,08	8.155.317,66	10.292.898,81	10.356.609,62	10.391.205,51
QUOCIENTE	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,00	1,02	1,00	1,00	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 10.473.463,82**, equivalendo a **91,07%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

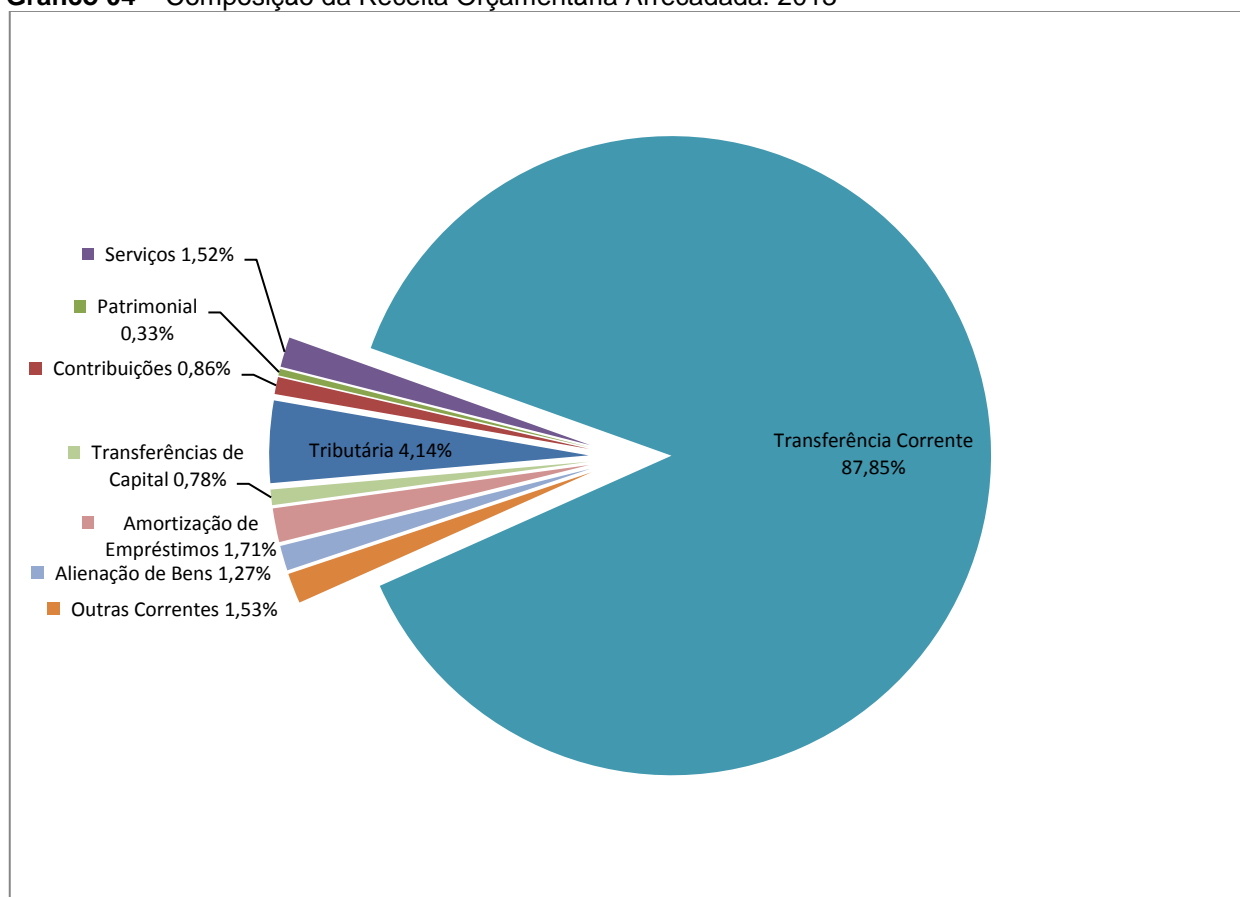
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	448.300,00	433.856,00	96,78
Receita de Contribuições	117.000,00	90.229,77	77,12
Receita Patrimonial	220.000,00	34.978,05	15,90

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita de Serviços	296.850,00	158.880,01	53,52
Transferências Correntes	10.085.313,00	9.201.392,48	91,24
Outras Receitas Correntes	222.537,00	160.310,27	72,04
RECEITA CORRENTE	11.390.000,00	10.079.646,58	88,50
Alienação de Bens	-	132.500,00	-
Amortização de Empréstimos	110.000,00	179.391,15	163,08
Transferências de Capital	-	81.926,09	-
RECEITA DE CAPITAL	110.000,00	393.817,24	358,02
TOTAL DA RECEITA	11.500.000,00	10.473.463,82	91,07

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

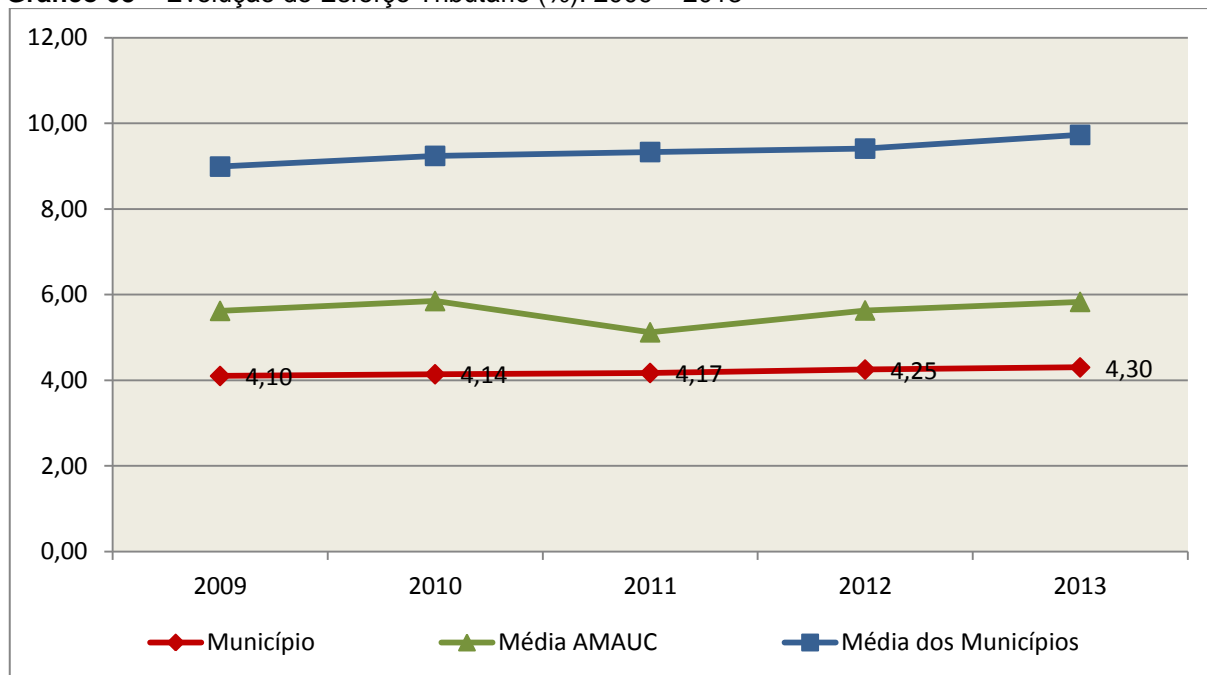


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **87,85%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

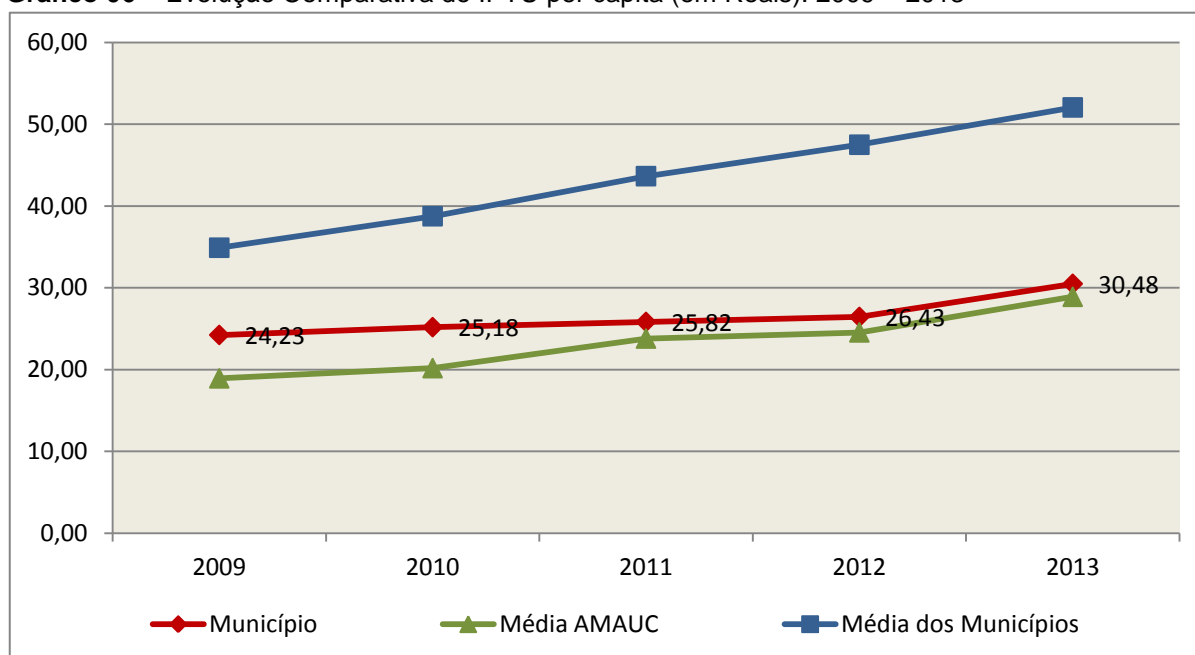


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

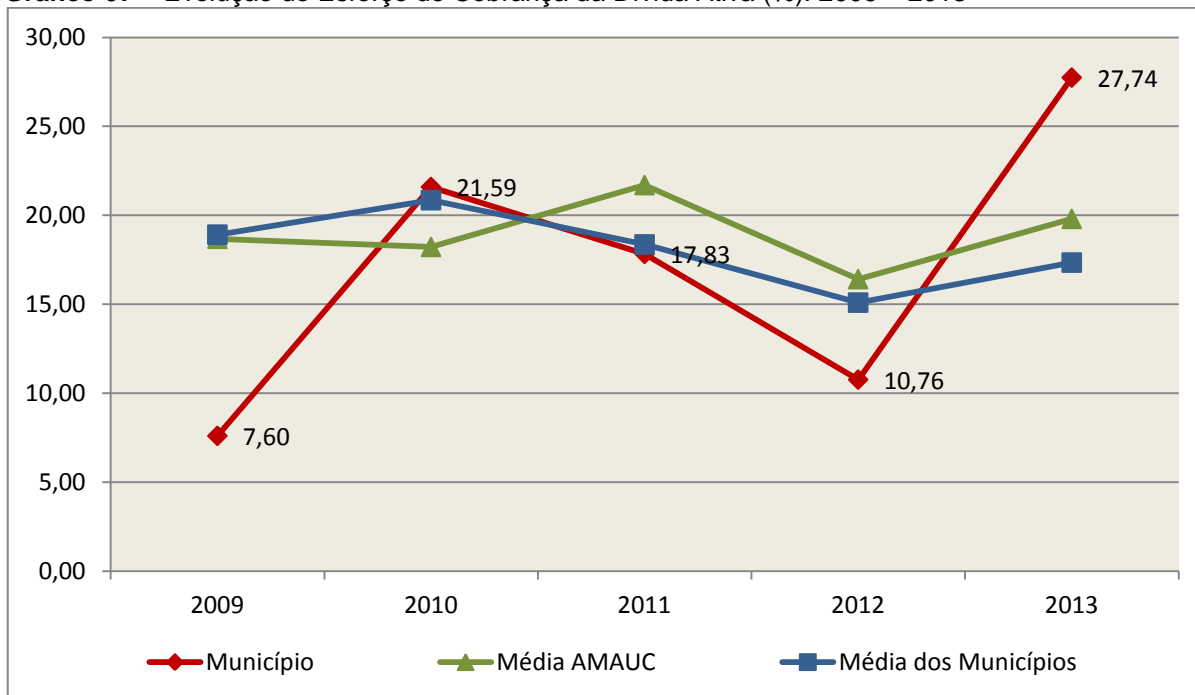
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
391.394,26	194.728,53	0,00	0,00	108.564,52	0,00	477.558,27

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	600.000,00	387.505,20	64,58
04-Administração	1.527.260,00	1.384.846,45	90,68
06-Segurança Pública	46.100,00	34.693,77	75,26
08-Assistência Social	395.856,00	265.097,43	66,97
10-Saúde	2.981.617,27	2.503.126,64	83,95
12-Educação	2.991.935,36	2.299.259,90	76,85
13-Cultura	262.217,18	239.223,40	91,23
14-Direitos da Cidadania	6.000,00	5.313,15	88,55
15-Urbanismo	324.700,00	282.900,48	87,13
16-Habitação	243.877,66	206.266,66	84,58
17-Saneamento	45.000,00	11.397,50	25,33
18-Gestão Ambiental	35.000,00	16.380,00	46,80

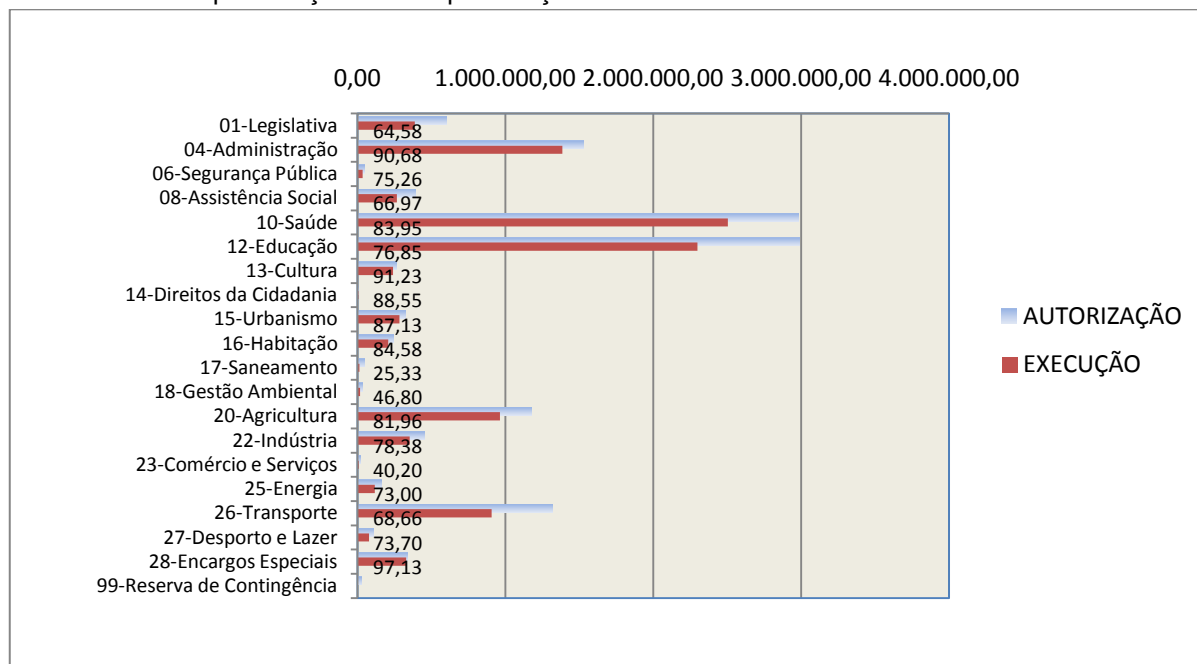
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
20-Agricultura	1.174.809,34	962.913,16	81,96
22-Indústria	450.575,13	353.173,00	78,38
23-Comércio e Serviços	20.000,00	8.040,99	40,20
25-Energia	160.555,01	117.210,94	73,00
26-Transporte	1.321.420,00	907.227,29	68,66
27-Desporto e Lazer	105.500,00	77.757,17	73,70
28-Encargos Especiais	338.600,00	328.872,38	97,13
99-Reserva de Contingência	25.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	13.056.022,95	10.391.205,51	79,59

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	233.247,28	247.138,19	267.207,89	289.030,05	387.505,20
04-Administração	988.010,83	975.047,31	1.144.384,05	1.285.932,43	1.384.846,45
06-Segurança Pública	6.641,66	28.149,39	23.515,48	32.390,17	34.693,77
08-Assistência Social	171.644,22	144.218,86	224.529,31	318.038,45	265.097,43
10-Saúde	1.531.058,97	1.838.102,88	2.141.437,02	2.464.927,14	2.503.126,64
12-Educação	1.454.422,49	1.794.823,07	2.397.203,28	2.099.511,46	2.299.259,90
13-Cultura	75.773,96	107.399,46	213.446,58	179.019,89	239.223,40
14-Direitos da Cidadania	-	-	-	-	5.313,15
15-Urbanismo	347.823,57	243.475,72	271.151,81	258.947,01	282.900,48
16-Habitação	64.594,47	173.929,97	180.336,39	223.478,10	206.266,66
17-Saneamento	34.258,49	-	54.315,00	19.982,00	11.397,50
18-Gestão Ambiental	-	1.218,13	124.282,30	1.620,00	16.380,00
20-Agricultura	564.628,49	1.161.017,47	1.390.601,84	1.004.376,06	962.913,16
22-Indústria	246.208,66	95.448,05	51.478,05	52.582,49	353.173,00
23-Comércio e Serviços	15.630,44	6.951,81	76.049,40	12.884,12	8.040,99
24-Comunicações	-	15.000,00	-	-	-
25-Energia	-	92.172,77	83.435,54	76.292,52	117.210,94
26-Transporte	765.686,17	847.444,17	1.305.696,28	1.727.364,88	907.227,29
27-Desporto e Lazer	50.934,07	91.898,00	70.837,57	81.324,06	77.757,17
28-Encargos Especiais	283.574,31	291.882,41	272.991,02	228.908,79	328.872,38
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	6.834.138,08	8.155.317,66	10.292.898,81	10.356.609,62	10.391.205,51

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	90.147,38	0,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	79.911,53	0,86
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	136.013,45	1,47
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	46.114,65	0,50
Cota do ICMS	3.113.415,52	33,65

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do IPVA	211.225,00	2,28
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	41.036,32	0,44
Cota-Parte do FPM	5.508.918,55	59,54
Cota do ITR	1.777,19	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.460,84	0,16
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	8.027,52	0,09
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.902,90	0,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	9.252.950,85	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	11.807.071,15
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.727.424,57
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	207,34
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.079.439,24

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Peritiba (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Financeiro	562.785,80	645.859,94	Financeiro	215.826,80	214.304,63
Disponível	562.233,57	640.987,11	Depósitos	41.032,46	22.746,58
Bancos Conta Movimento	142.373,69	148.482,21	Consignações	41.032,46	22.694,08
Bancos Conta Vinculada	132.237,32	250.893,33	Depósitos de Diversas Origens	-	52,50
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	26.431,95	110.959,96	Restos a Pagar	174.794,34	191.558,05
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	261.190,61	130.651,61	Obrigações a Pagar	174.794,34	191.558,05
Realizável	552,23	4.872,83			
Créditos a Receber	552,23	4.872,83			
Permanente	10.638.743,85	11.020.603,85	Permanente	551.119,24	471.688,48
Dívida Ativa	391.394,26	477.558,27	Dívida Fundada	551.119,24	471.688,48
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	391.394,26	477.558,27			
Realizável a Longo Prazo	1.395.705,16	1.380.314,01	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	1.385.859,88	1.370.468,73	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos do RPPS - LP	9.845,28	9.845,28			
Imobilizado	8.851.644,43	9.162.731,57	PASSIVO REAL	766.946,04	685.993,11
Bens Móveis e Imóveis	8.851.644,43	9.162.731,57	SALDO PATRIMONIAL	10.434.583,61	10.980.470,68
Bens Imóveis	3.370.398,69	3.637.901,69	Ativo Real Líquido	10.434.583,61	10.980.470,68
Bens Móveis	5.481.245,74	5.524.829,88			
ATIVO REAL	11.201.529,65	11.666.463,79	TOTAL	11.201.529,65	11.666.463,79
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00			
TOTAL	11.201.529,65	11.666.463,79			

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 431.555,31** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,33** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 84.596,31** passando de um Superávit de **R\$ 346.959,00** para um Superávit de **R\$ 431.555,31**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 139.654,20**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	562.785,80	645.859,94	83.074,14
Passivo Financeiro	215.826,80	214.304,63	-1.522,17
Saldo Patrimonial Financeiro	346.959,00	431.555,31	84.596,31

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Peritiba, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso em Reais.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-6.644,07	Déficit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.617,11	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00	9.318,43	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 9.318,43	-3.545,08	Déficit
22 - Transferências de Convênios - Educação	109.381,52	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	21.515,27	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	18.376,65	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	11.026,07	Superávit
58 - Salário Educação	-906,94	Déficit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		

61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-850,04	Déficit
64 - Atenção Básica	66.830,10	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14.901,38	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	19.197,45	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	15.817,50	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	51.083,98	Superávit
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	523,48	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	-25.414,02	Déficit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-37.360,15	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-2.721.518,77	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-171.484,32	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.019.329,61	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	126.326,52	Superávit

* As disponibilidades da Câmara Municipal de Peritiba foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

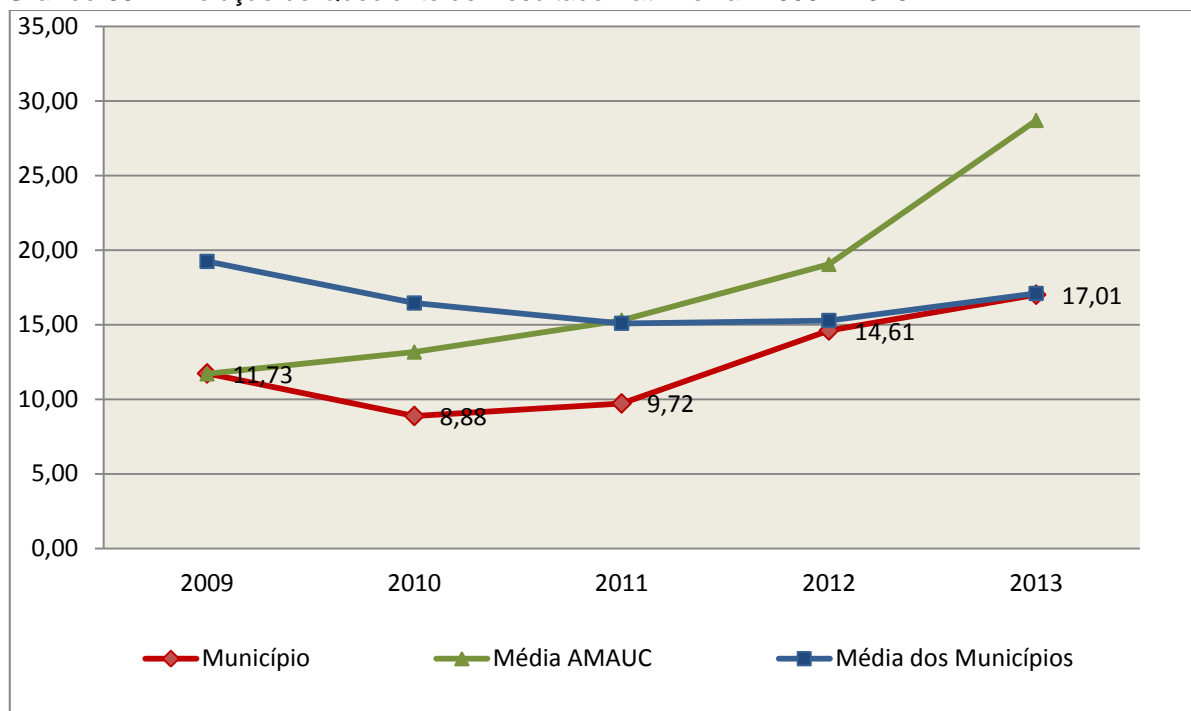
ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	6.834.138,08	8.155.317,66	10.292.898,81	10.356.609,62	10.391.205,51
2 Restos a Pagar	200.495,88	475.105,52	801.867,33	174.794,34	191.558,05
3 Ativo Financeiro Ajustado	367.845,32	826.448,27	1.124.008,71	562.785,80	645.859,94
4 Passivo Financeiro Ajustado	210.947,36	512.704,93	831.151,46	215.826,80	214.304,63
5 Ativo Real	8.004.944,43	9.013.772,51	11.067.329,90	11.201.529,65	11.666.463,79
6 Passivo Real	682.403,06	1.015.078,72	1.138.716,75	766.946,04	685.993,11
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	11,73	8,88	9,72	14,61	17,01
Situação Financeira (3÷4)	1,74	1,61	1,35	2,61	3,01
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,93	5,83	7,79	1,69	1,84

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013



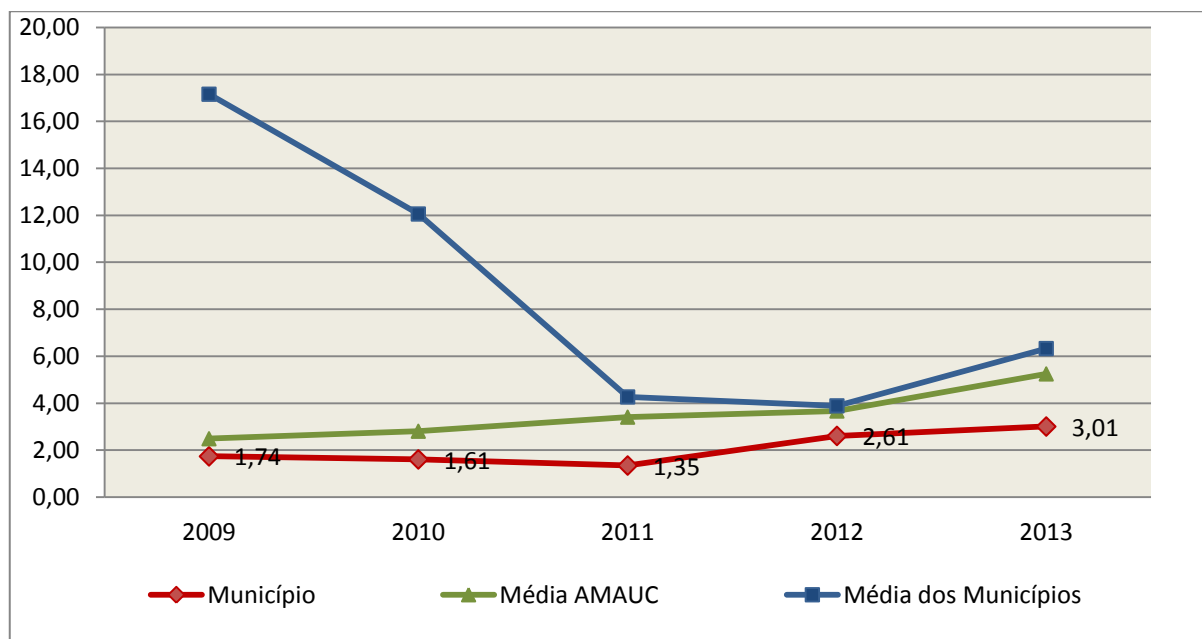
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **17,01** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

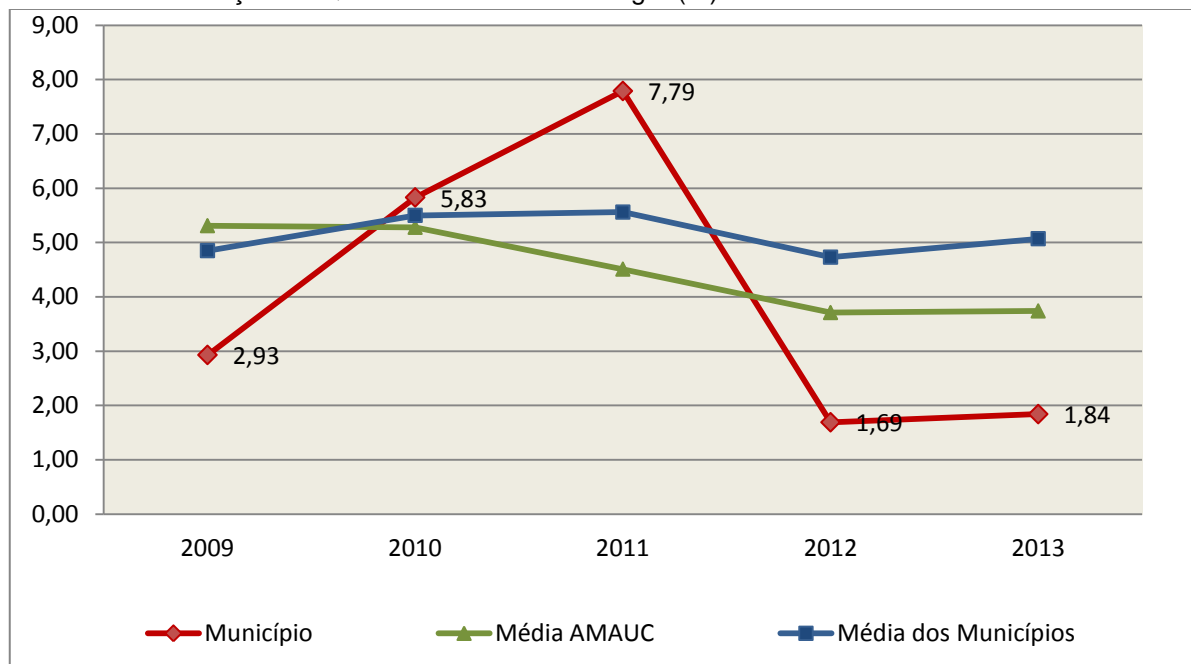
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **3,01** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Peritiba é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **1,84%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.919.729,19** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,75%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 531.786,56**, representando **5,75%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

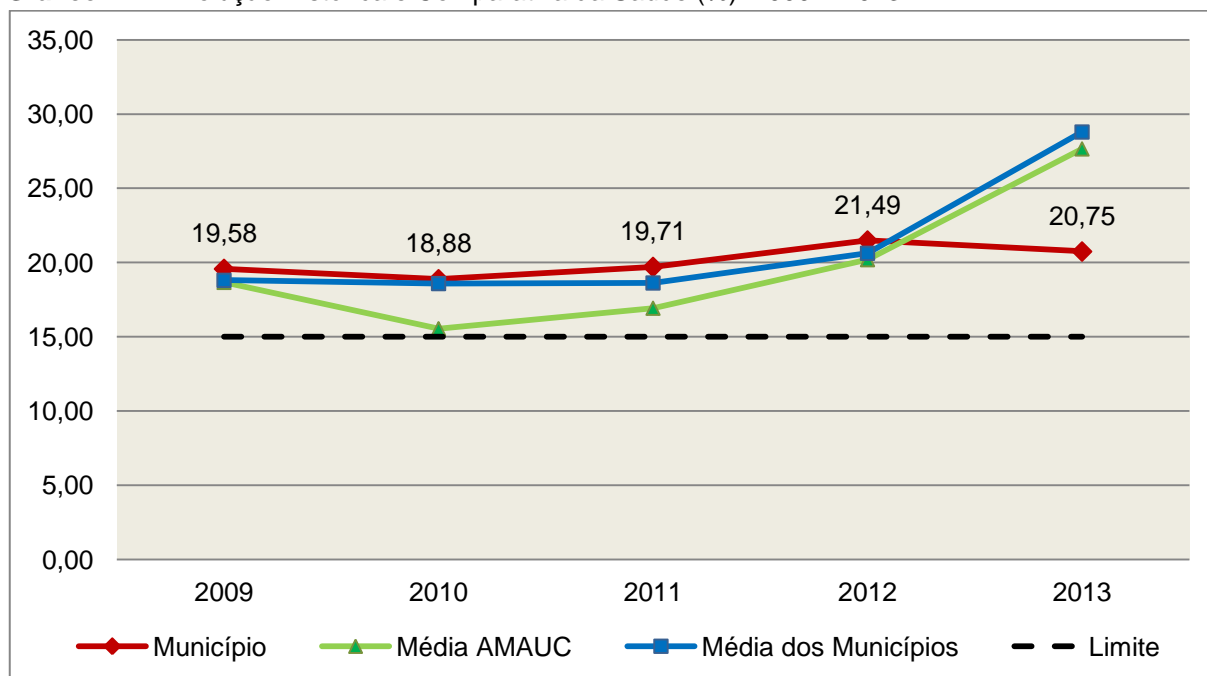
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.252.950,85	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.503.126,64	27,05
Atenção Básica	1.634.690,42	17,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	619.600,00	6,70
Suporte Profilático e Terapêutico	244.008,89	2,64
Vigilância Epidemiológica	4.827,33	0,05
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	583.397,45	6,30
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.919.729,19	20,75
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.387.942,63	15,00
Valor Acima do Limite	531.786,56	5,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Peritiba em 2013 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.517.458,06** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,21%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 204.220,35**, representando **2,21%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

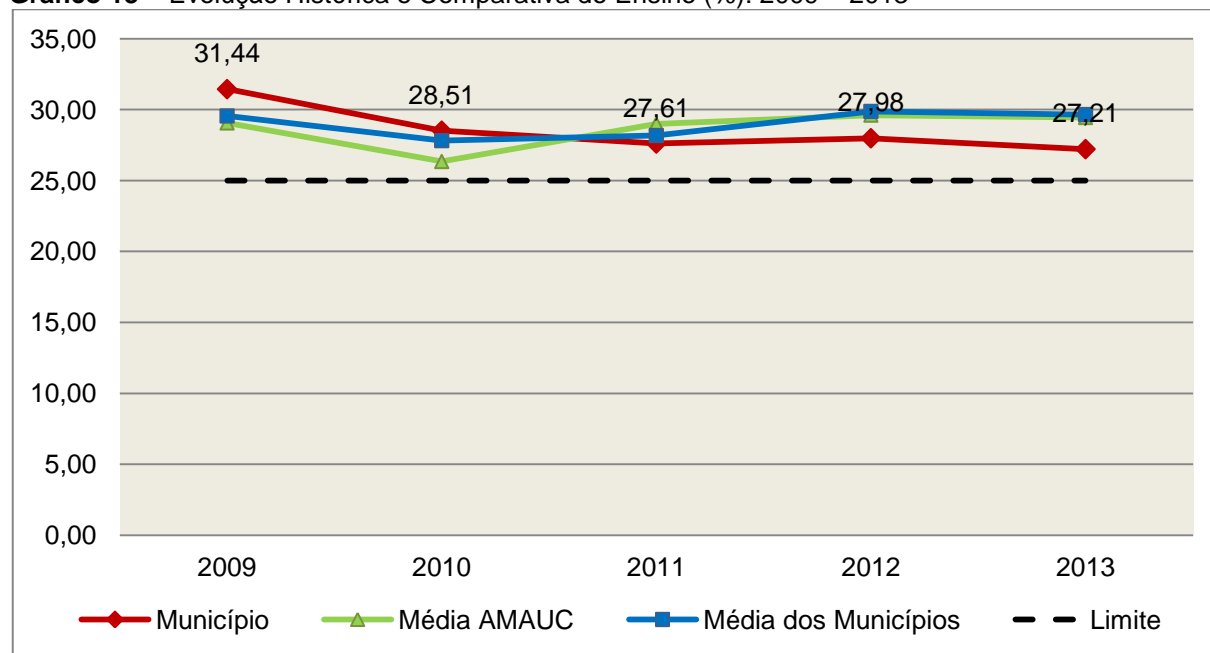
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.252.950,85	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	804.154,38	8,69
Educação Infantil	804.154,38	8,69
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.296.126,74	14,01
Ensino Fundamental	1.296.126,74	14,01
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	341.581,28	3,69
(+) Perda com FUNDEB	771.194,02	8,33
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.435,80	0,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.517.458,06	27,21
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.313.237,71	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	204.220,35	2,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Peritiba em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 666.983,89**, equivalendo a **68,86%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

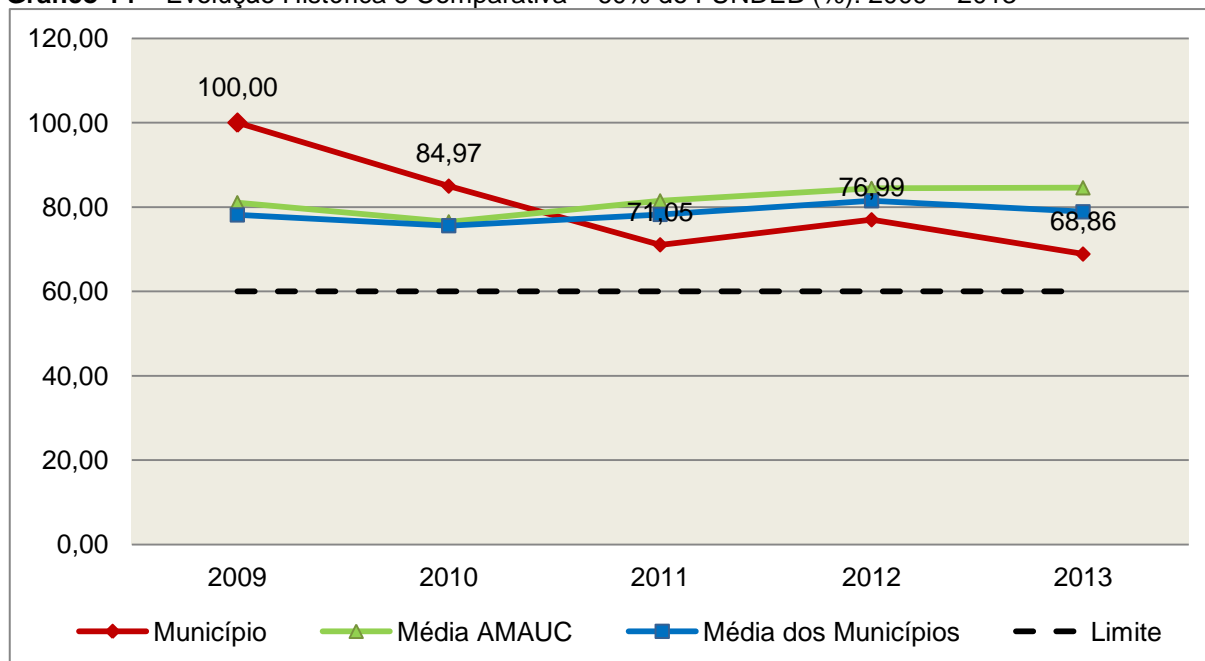
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	956.230,55
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	12.435,80
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	968.666,35
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	581.199,81
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	666.983,89
Valor Acima do Limite	85.784,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 936.571,22**, equivalendo a **96,69%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

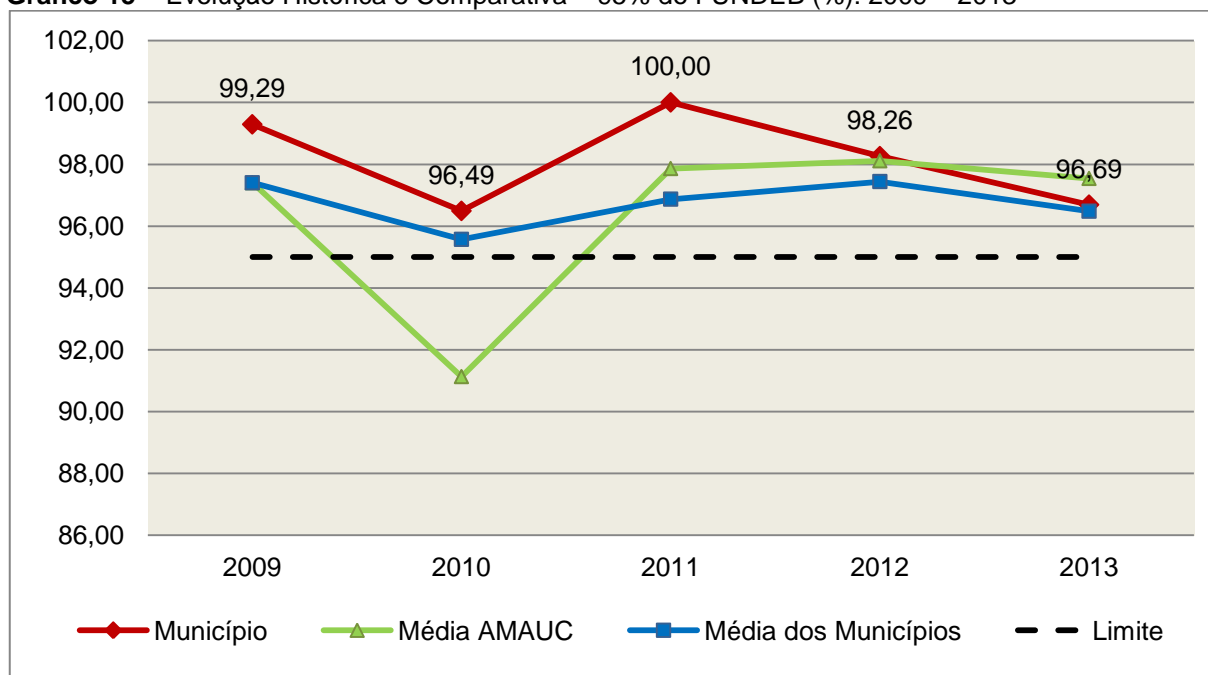
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	968.666,35
95% dos Recursos do FUNDEB	920.233,03
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	936.571,22
Valor Acima do Limite	16.338,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Peritiba reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 9.118,22, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	9.318,43
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	9.318,43

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.079.439,24	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.047.663,54	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.482.001,88	44,47
Pessoal e Encargos	4.482.001,88	44,47
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	342.458,43	3,40
Pessoal e Encargos	342.458,43	3,40
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.824.460,31	47,86
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.223.203,23	12,14

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

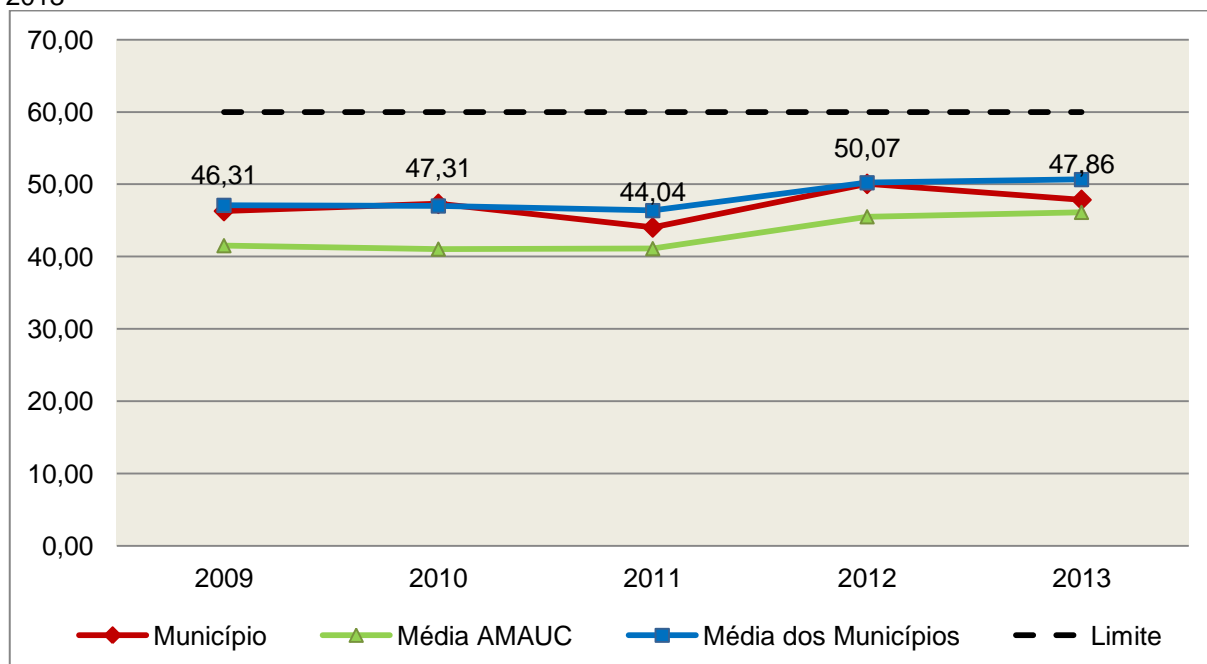
*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **47,86%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no

artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Peritiba, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.079.439,24	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.442.897,19	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.482.001,88	44,47
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.482.001,88	44,47
Valor Abaixo do Limite (54%)	960.895,31	9,53

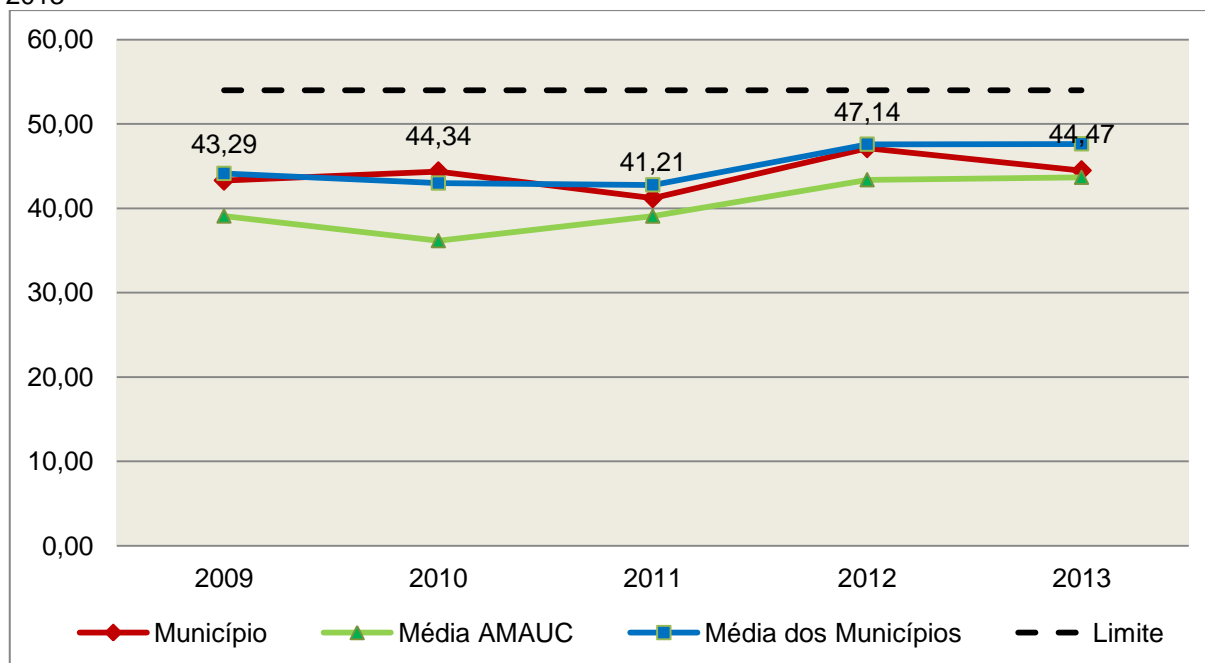
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,47%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.079.439,24	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	604.766,35	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	342.458,43	3,40
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	342.458,43	3,40
Valor Abaixo do Limite (6%)	262.307,92	2,60

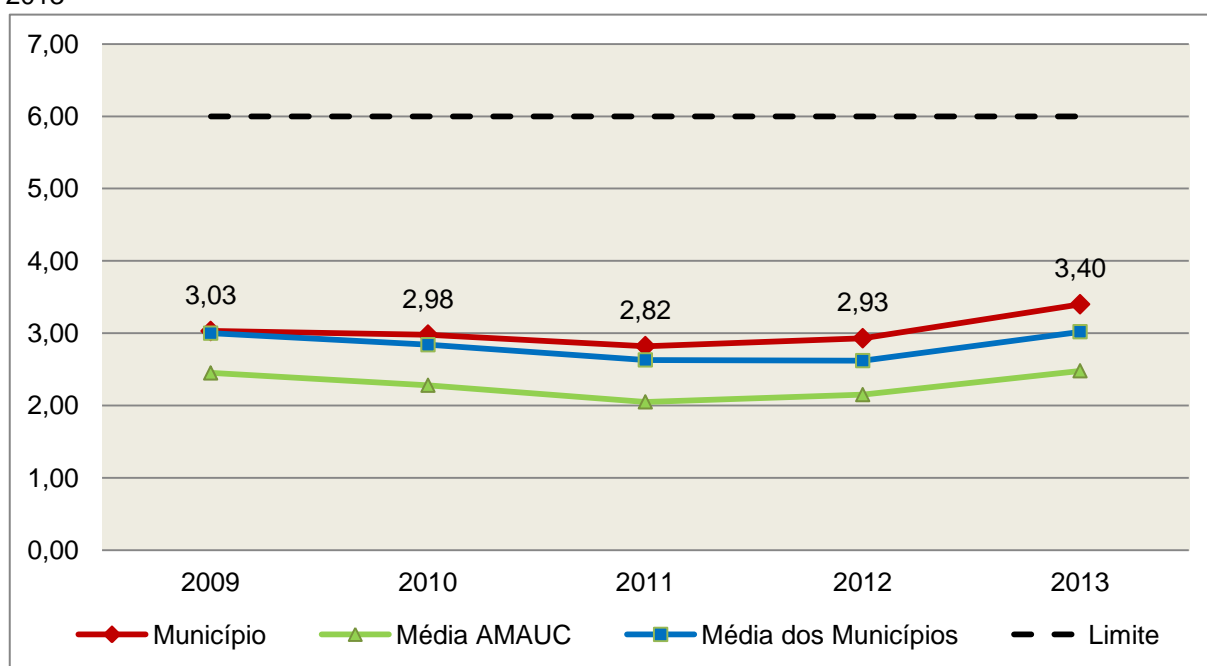
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,40%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Peritiba**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e

competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Peritiba**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Peritiba**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Peritiba, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 2.322,25) representa 0,03% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 7.500.573,67).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 134 a 165, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 155 a 156;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 100,00% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou

serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Peritiba**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Peritiba**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Peritiba**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e

financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Peritiba**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
--	----------------

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Datas de acesso: 16/12/2013 e 19/11/2014 (fls. 181 e 474).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.1.3 e Capítulo 7).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.2 e 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 82.258,31
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 431.555,31
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	20,75%
4.2) Ensino	25,00%	27,21%
4.3) FUNDEB	60,00%	68,86%
	95,00%	96,69%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	47,86%
b) Poder Executivo	54,00%	44,47%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,40%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo da Prefeitura Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Peritiba**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,
DMU/Divisão 9, em 20/11/2014.

JULIO CESAR DE MELO
Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo
Em 20/11/2014.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	580.398,75
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	382,90
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Consórcio)	2.615,80
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	583.397,45

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	144.703,93
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	47.248,16
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil	3.188,77
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	142.883,41
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.993,10
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental	1.563,91
Total das deduções das despesas com Educação Básica	341.581,28



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
64 - Atenção Básica	2013	301	334.176,06	332.793,00	332.673,00
64 - Atenção Básica	2013	303	24.420,13	22.029,69	22.029,69
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	301	14.553,55	14.553,55	14.553,55
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	303	28.307,10	28.307,10	28.307,10
66 - Vigilância em Saúde	2013	301	4.996,50	4.996,50	4.996,50
66 - Vigilância em Saúde	2013	305	4.784,83	4.784,83	4.784,83
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	303	15.324,58	15.324,58	15.324,58
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2013	301	142.234,57	142.234,57	142.234,57
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2013	301	11.601,43	11.601,43	11.601,43
TOTAL			580.398,75	576.625,25	576.505,25

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Peritiba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	205	04/03/2013	MASSAS KLEIN LTDA	120,80	120,80	120,80	REF. AQUISIÇÃO DE 04 TERMICAS DE CHA, 20 SANDUICHES, 0,850KG GRUSTOLI, 40 PÃO DE QUEIJO, 1.200KG BOLO LARANJA, DESTINADOS AO CURSO DE GESTANTES, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Peritiba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	254	13/03/2013	MASSAS KLEIN LTDA	94,00	94,00	94,00	REF. AQUISIÇÃO DE 04 TERMICAS DE CHA, 40 SANDUICHES, 01KG GRUSTOLI, 02 CUCA FATIADA, DESTINADOS A INTEGRANTES DO CURSO DE GESTANTES, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Peritiba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	295	25/03/2013	MASSAS KLEIN LTDA	31,50	31,50	31,50	REF. AQUISIÇÃO DE 02 CUCA FATIADA, 01 TERMICA DE CHÁ E 01 TERMICA DE CAFE, OFERECIDAS A PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTANTES, PROMOVIDO PELA SEC.MUN.SAUDE
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	750	19/08/2013	COOPERATIVA DE PROD. E CONS.	136,60	136,60	136,60	REF. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (03 LT LEITE, 03 CHA PRENDA, 02 LEITE CONDENSADO, 02 COCO SOCOCO 200GR, 02 KG FARINHA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Peritiba	Transf de impostos: Saúde				CONCORDIA LTDA				DE TRIGO, 02 MARGARINA 500GR, 02 MISTURA BOLO, 01 ACHOCOLATADO, 01 OLEO DE SOJA SOYA, 01 FERMENTO EM PO ROYAL, 01 ADOÇANTE, 01 BALA, 01 GROSOTLI 200GR, 01 CUÇA PEQ. RECHEADA E OUTROS) P/ USO NA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES GERAIS DA SAUDE.
TOTAL						382,90	382,90	382,90	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	365	57.443,69	57.443,69	57.443,69
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2013	365	29.194,50	29.194,50	29.194,50
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	365	5.000,00	5.000,00	5.000,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2013	365	53.065,74	53.065,74	53.065,74
TOTAIS			144.703,93	144.703,93	144.703,93

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	337	13/02/2013	ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA	514,29	514,29	514,29	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 ACHOCOLOATADO NESCAU, 30KG DE BATATA INGLESA, 20KG DE BETERRABA, 08 BROCOLIS E OUTROS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	338	13/02/2013	MERCADO POLIANE LTDA	581,94	581,94	581,94	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 08KG DE ABACAXI, 35KG DE BANANA CATURRA, 05 BISCOITO DOCE, 06 BISCOITO SALGADO, 20KG DE CEBOLA E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	339	13/02/2013	MERCADO POLIANE LTDA	35,89	35,89	35,89	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 AMIDO DE MILHO, 01 BANHA 1KG, 01 PITULITO E OUTROS, DESTINADOS A CRECHE MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	373	18/02/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	132,28	132,28	132,28	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 CEREAL, 12 ÓLEO SOJA E 12KG COXA/SOBRECOXA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL.
Prefeitura	00 - Recursos	365	525	26/02/2013	ELOI FRANCISCO	217,45	217,45	217,45	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 08UN BROCOLIS,06KG CHUCHU, 08UN COUVE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Peritiba	Ordinários				BERVIAN & CIA LTDA				FLOR, 10KG MAÇÃ VERMELHA, 10KG MANGA ROSA, 15UN SUCO CONCENTRADO, 08KG FEIJÃO DE VAGEM DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	526	26/02/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	26,21	26,21	26,21	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03PC AÇUCAR 5KG E 02PC FARINHA DE AVEIA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	527	26/02/2013	MERCADO POLIANE LTDA	330,36	330,36	330,36	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 08KG ABACAXI, 20KG BANANA, 24UN BISCOITO AGUA E SAL, 10UN BISCOITO DOCE, 03UN CAFE SOLUVEL, 20UN IOGURTE, 08KG MAMÃO, 40KG MELANCIA, 05KG PÃO, 04UN PEITO DE FRANGO, 04UN PEPINO EM CONSERVA, 08KG TOMATE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1178	16/04/2013	ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA	631,83	631,83	631,83	REFERENTE AQUISIÇÃO 04 ACHOCOLATADO 400G, 04 ARROZ ALFINETE 5KG, 30 BATATA INGLESA, 09 BETERRABA E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1179	16/04/2013	MERCADO POLIANE LTDA	629,56	629,56	629,56	REF. AQUISIÇÃO DE 15 KG ABACAXI, 30 KG BATATA CATURRA, 04 BISCOITO DOCE, 24 KG CAQUI, 05 KG CEBOLA, 04 KG FARINHA DE MILHO E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1314	23/04/2013	PADARIA LANCHERIA PERITIBA LTDA	27,50	27,50	27,50	REF. FORNECIMENTO DE 10 PÃES FATIADO PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL - CRECHE.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1316	23/04/2013	MERCADO POLIANE LTDA	27,00	27,00	27,00	REF. FORNECIMENTO 03 PCT BALAS E 04 LEITE CONDENSADO PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL - CRECHE.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1440	06/05/2013	PADARIA LANCHERIA PERITIBA LTDA	5,50	5,50	5,50	REF. FORNECIMENTO DE 02 PÃES FATIADO PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL - CRECHE.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1458	08/05/2013	ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA	405,85	405,85	405,85	REFERENTE AQUISIÇÃO 30 KG BATATA INGLEZA, 09 MAÇO BATERRABA, 12 BROCOLIS, 12 KG CHUCHU, 12 COUVE FLOR, 30 KG MAÇA, 15 KG MANGA, 05 DZ OVOS E 09 KG FEIJÃO DE VAGEM E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1681	27/05/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	199,01	199,01	199,01	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 AÇUCAR CRISTAL 5KG, 05 CEREAL SUPERBOM, 10 OLEO DE SOJA SOYA 900ML, 02 AMIDO DE MILHO, 20 KG CA CONG FRANCO E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS. DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1690	28/05/2013	ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA	308,48	308,48	308,48	REFERENTE AQUISIÇÃO 02 AÇUCAR REF. ALTO ALEGRE 5KG, 02 ARROZ ALFINETE 5KG, 20 KG BATATA INGLEZA, 06 BROCOLIS, 06 COUVE FLOR, 04 ERVIHA, 20 KG MAÇA VERMELHA, 20 KG MANGA ROSA E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO CEIMP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1696	28/05/2013	MERCADO POLIANE LTDA	77,56	77,56	77,56	REFERENTE 04 BALAS, 02 PIRULTIOS PO E 05 SALAMINHO DESTINADO COMO MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1777	31/05/2013	MERCADO POLIANE LTDA	209,27	209,27	209,27	REF. 01 ADOÇANTE, 03 BANMHA AURORA, 03 CNELA EM RAMA, 04 NATA, 6,14 KG SALAME E OUTROS GENEROS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR NA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1778	31/05/2013	MERCADO POLIANE LTDA	549,93	549,93	549,93	REF. AQUISIÇÃO DE 10 KG ABACAXI, 03 ARROZ 5KG, 20 KG BANANA, 04 BISCOITO DOCE, 07 EXTRATO DE TOMATE, 05 FARINHA DE MILHO 1KG, 02 FARINHA DE TRIGO, 02 FERMENTO EM PO E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1882	12/06/2013	PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	42,30	42,30	42,30	REFERENTE FORNECIMENTO DE 06 PÃO FATIADO E 04 PÃO FRANCES P/ MERENDA ESCOLAR NOS ALUNOS DA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1896	13/06/2013	ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA	479,44	479,44	479,44	REF. FORNECIMENTO DE 04 PEPINO OESTHE 300G, 09 KH PERA, 04 POLVILHO AZEDO, 04 MINGAU MUCILON, 04 QUEIJO MUSSARELA, 04 KG SAL REFINADO, 10 SALSICHA, 06 SARDINHA, 09 KG TOMATE, 06 KG FEIJÃO VAGEM E 06 VINAGRE KOLLER P/ MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1946	18/06/2013	MERCADO POLIANE LTDA	696,60	696,60	696,60	REF. FORNECIMENTO DE 09 BROCOLIS, 30 KG BANANA CATURRA, 15 KG BATATA, 09 KG BETERRABA, 05 BISCOITO AGUA E SAL, 05 BISCOITO DOCE, 06 KG CEBOLA, 06 COUVE FLOR E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS P/ MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	1977	21/06/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	80,40	80,40	80,40	REF. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (24 FC OLEO DE SOJA SOYA 900ML) P/ MERENDA ESCOLAR P/CRANÇAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2172	01/07/2013	PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	65,55	65,55	65,55	REFERENTE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS SENDO 11,50 KG DE PÃO FRANCES DESTINADO COMO MERENDA ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER - CRECHE.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2273	16/07/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	360,84	360,84	360,84	REF. FORNECIMENTO (08 KG CA CONG FRANGO-COXA S/COXA, 36 LEITE AURORA, 08 SALAME COLONIAL E 12 PRESUNTO AURORA FATIADO 200G) P/ MERENDA ESCOLAR P/CRANÇAS DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2274	16/07/2013	ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA	605,70	605,70	605,70	REF. FORNECIMENTO DE (08 ABACAXI, 06 ERVILHA QUERO 200G LATA, 04 KIWI, 20 MAMÃO FORMOSA, 06 MANTEIGA, 06 MARGARINA DELICIA, 500G, 06 MILHO VERDE QUERO 200G, 05 OVOS COLONIAIS, 05 FILEZINHO SASSAMI) E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO P/ MERENDA ESCOLAR NA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2276	16/07/2013	MERCADO POLIANE LTDA	641,90	641,90	641,90	REF. FORNECIMENTO DE 09 BROCOLIS, 30 KG BANANA CATURRA, 30 KG BATATA, 09 KG BETERRABA, 09 KG CEBOLA, 02 KG CHUCHU, 09 KG COUVE FLOR E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS P/ MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE CEIMP.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2363	25/07/2013	PADARIA LANCHERIA PERITIBA LTDA E	85,40	85,40	85,40	REFERENTE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS SENDO 14 UN DE PÃO FATIADO E 07 KG PÃO FRANCES DESTINADO COMO MERENDA ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER - CRECHE.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2623	13/08/2013	MERCADO POLIANE LTDA	761,15	761,15	761,15	REF. FORNECIMENTO DE 16 BROCOLIS, 30 KG BATATA, 16 KG BETERRABA, 04 BISCOITO SALGADO, 09 KG CEBOLA, 12 KG CHUCHU, 16 COUVE FLOR, 36 KG MAÇA E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS P/ MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2686	19/08/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	756,38	756,38	756,38	REF. FORNECIMENTO (04 PC AÇÚCAR 5KG, 04 PC ARROZ 5KG, 10 KG CA CONG. FRANGO COXA-SOBRECOXA, 25 CHA PRENDA, 10 GELATINA 45G, 10 IOGURTE TIROL 900GR, 48 LT DE LEITE, 10KG SALAME, 10 FC OLEO SOJA SOYA 900ML E 20 PRESUNTO AURORA FATIADO 200GR) P/ MERENDA ESCOLAR P/CRIANÇAS DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2773	27/08/2013	MERCADO POLIANE LTDA	149,10	149,10	149,10	REF. FORNECIMENTO DE 10 KG BANANA CATURRA, 06 KH CHUCHU E 25 KG MAÇA P/ MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2788	28/08/2013	ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA	108,39	108,39	108,39	REF. FORNECIMENTO DE (05 UN ABACAXI, 10 KG MAMÃO FORMOSA, 02 KG TOAMTE LONGA VIDA, 02 KG FEIJÃO DE VAGEM E 04 DZ OVOS COLONIAIS) DESTINADO P/ MERENDA ESCOLAR NA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2903	03/09/2013	MERCADO POLIANE LTDA	385,95	385,95	385,95	REF. FORNECIMENTO DE 20 KG BATATA, 06 KG BETERRABA, 06 PC BISCOITO DOCE, 10 BROCOLIS, 09 KG CEBOLA, 12 KG CHUCHU, 10 COUVE FLOR, 06 PCT CABELO DE ANJO E 14 FR MAGUARY P/ MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2908	03/09/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	716,72	716,72	716,72	REF. FORNECIMENTO (03 ARROZ CAÇAROLA 5KG, 01 ARROZ AMANDY POLIDO 5KG, 10 FRANGO COXA/SOBRECOXA, 20 IOGURTE TIROL 900G, 48 LT LEITE, 06 LEITE EM PO 400G, 10 KG SALAME COLONIAL, 10 FC OLEO DE SOJA 900ML, 02 CX PO PUDIM E 20 PC PRESUNTO 200) P/ MERENDA ESCOLAR P/CRIANÇAS DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2921	04/09/2013	PADARIA LANCHERIA PERITIBA LTDA E	36,60	36,60	36,60	REFERENTE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS SENDO 06 UN DE PÃO FATIADO E 03 KG PÃO FRANCES DESTINADO COMO MERENDA ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER - CRECHE.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2952	09/09/2013	MERCADO POLIANE LTDA	154,05	154,05	154,05	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (06 BISCOITO DOCE, 08 BISCOITO SALGADO, 07 KG CEBOLA, 05 KG MACARRÃO CABELO DE ANJO, 08 MACARRÃO PARAFUSO E 08 MAGUARY) DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	2954	10/09/2013	MERCADO POLIANE LTDA	70,55	70,55	70,55	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (02 BANHA, 04 BAUNILHA, 03 CANELA EM PO 25G, 03 CANELA EM RAMA, 03 CHA ANIS ESTRELADO, 01 COCO RALADO, 04 LEITE CONDENSADO E 06 UN PIPOCA) DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3023	17/09/2013	ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA	407,13	407,13	407,13	REF. FORNECIMENTO DE (06 ABACAXI, 05 FARINHA DE MILHO, 06 KG KIWI, 24 KG MAMÃO FORMOSA, 04 OVOS COLONIAIS, 06 KG PERA, 02 KG QUEIJO, 06 KG TOMATE, 04 KG FEIJÃO VAGM E 05 SAL DIANA) DESTINADO P/ MERENDA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									ESCOLAR NA CRECHE CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3024	17/09/2013	MERCADO POLIANE LTDA	420,20	420,20	420,20	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (24 KG BANANA, 20 KG BATATA, 08 BROCOLIS, 08 COUVE FLOR E 49 KG MAÇA) DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3051	18/09/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	98,20	98,20	98,20	REF. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS(10 KG CA CONG. FRANGO COXA S/COXA E 04 FARINHA DE TRIGO SPETCHT ESP NOVA 5KG) P/ MERENDA ESCOLAR P/CRIANÇAS DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3312	09/10/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	1.200,74	1.200,74	1.200,74	REF. AQUISIÇÃO DE 04 AÇÚCAR REF. 5KG, 03 ARROZ 5KG, 20 CA FRANGO-COXA S/COXA, 04 FARINHA DE AVEIA APTI 250G, 03 FARINHA DE TRIGO SPECHT 5KG, 08 CEREAL SUPERBOM 500G, 20 GELATINA 45G, 84 LT LEITE AURORA, 04 LEITE PO AURORA 400G, 10 KG SALAME COLONIAL, 10 MANTEIGA PERITIBA S/SAL, 10 LA MILHO VERDE LAR CONSERVA 200GR, E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS P/ MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3337	10/10/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	98,82	98,82	98,82	REF. AQUISIÇÃO DE 01 AÇÚCAR ALTO ALEGRE CRISTAL 5KG, 12 PC GELATINA 45G, 01 FC OLEO DE SOJA SOYA 900ML, 01 FARINHA DE TRIGO 5KG, 15 LEITE AURORA INTEGRAL E 06 PRESUNTO FATIADO 200G P/ MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO PROJETO AQUARELA DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSE ARLINDO WINTER.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3424	22/10/2013	ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA	220,60	220,60	220,60	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS(10 IOGURTE TIROL, 20 KG MAÇA VERMELHA, 03 DZ OVOS DA GALINHA E 08 KG PERA), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3426	22/10/2013	MERCADO POLIANE LTDA	429,64	429,64	429,64	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (20 KG ABACAXI, 24 KG BANANA CATURRA, 24 KG BATATA, 05 KG MACARRÃO CABELO DE ANJO, 20 KG MAMÃO, 20 KG MANGA E 40 KG MELANCIA) DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3586	05/11/2013	MERCADO POLIANE LTDA	502,06	502,06	502,06	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (24 KG MAMÃO, 20 KG MANGA, 40 KG MELANCIA, 06 PEPINO EM CONSERVA, 06 KG QUEIJO, 10 SUCO DE SOJA, 10 KG TOMATE E 06 KG VAGEM) DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3597	05/11/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	1.154,17	1.154,17	1.154,17	REF. AQUISIÇÃO DE 03 AÇÚCAR ALTO ALEGRE CRISTAL 5KG, 03 ARROZ CAÇAROLA 5KG, 03 AÇÚCAR ALTO ALEGRE REF. 5KG, 15 KG COXA S/COXA, 15 CHA, 03 FARINHA DE TRIGO E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS P/ MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3671	13/11/2013	PADARIA LANCHERIA PERITIBA LTDA	43,05	43,05	43,05	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS(03,5 KG PÃO FRANCES E 06 PAÓ FATIADO), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE CEI MATEUS PETTER.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3737	22/11/2013	PADARIA LANCHERIA PERITIBA LTDA	52,15	52,15	52,15	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS(5,5 KG PÃO FRANCES E 05 PÃO FATIADO), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE CEI MATEUS PETTER.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3856	03/12/2013	ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA	938,62	938,62	938,62	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(12 ACHOCOLATADO,10 BISCOITOS, 04 DOCE DE LEITE, 08 EXTRATO DE TOMATE), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3928	06/12/2013	MERCADO POLIANE LTDA	612,18	612,18	612,18	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (25 KG MANGA, 120 KG MELANCIA, 08 PEPINO, 06 KG QUEIJO, 10 SUCO DE SOJA, 12 KG TOMATE E 12 KG VAGEM) DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	3929	06/12/2013	MERCADO POLIANE LTDA	60,05	60,05	60,05	REF. AQUISIÇÃO 09 AÇÚCAR COLORIDO, 03 CORANTE, 02 CREME DE LEITE, 04 LEITE CONDENSADO, 01 LEITE DE COCO, 01 LEITE NINHO 400G, 02 NATA E 01 SALAMONIACO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE CEI MATEUS PETTER.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	4016	11/12/2013	MERCADO POLIANE LTDA	945,90	945,90	945,90	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (24 KG ABACAXI, 03 ARROZ, 48 KG BANANA CATURRA, 40 KG BATATA, 12 KG BETERRABA, 20 UN BROCOLIS, 16 KG CEBOLA, 12 KG CHUCHU, 20 COUVE FLOR, 10 ERVILHA QUERO 280G, 06 MACARRÃO ALFABETO)E OUTROS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	4020	12/12/2013	COPAFAC - COPAFAC	295,00	295,00	0,00	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(03 KG BOLACHA DE AÇÚCAR MASCAVO, 03 BOLACHA DE FUBA 500GR, 02 BOLACHA DE MANTEIGA 500GR, 10 CUCA CASEIRA, 14 KG PÃO CASEIRO 500GR E 04 PÃO DE MILHO), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	00 - Recursos Ordinários	365	4093	19/12/2013	COPERABV - COOP. DE PROD. AGROIND. FAMILIAR DE ABV	67,20	67,20	67,20	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 09 KG CARNE BOVINA EM CUBOS, 09 CARNE CONGELADA MOIDA E 07 KG CARNE SUINA EM CUBOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA CRECHE. COMPLEMENTO A NE: 4017.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	11	02/01/2013	ANA CLAUDIA SORDI	1.261,62	1.261,62	1.261,62	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER, PARA O PERÍODO DE 02/01 A 28/02/2013,CFE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	12	02/01/2013	GRASIELA FROZZA	1.261,62	1.261,62	1.261,62	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER, PARA O PERÍODO DE 02/01 A 28/02/2013,CFE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	13	02/01/2013	SILVANA DE SOUZA STOCKMANN	1.261,62	1.261,62	1.261,62	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER, PARA O PERÍODO DE 02/01 A 28/02/2013,CFE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de	365	105	02/01/2013	ELIANE CRISTINA PETTER	1.261,62	1.261,62	1.261,62	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSE ARLINDO WINTER, PARA O PERÍODO DE 02/01 A

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Impostos: Educação								28/02/2013,CFE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	131	10/01/2013	MERCADO POLIANE LTDA	27,18	27,18	27,18	REF. AQUISIÇÃO DE 03UN BALAS E 03UN OVOS, DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	928	27/03/2013	ELIANE CRISTINA PETTER	6.308,10	6.308,10	6.308,10	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSE ARLINDO WINTER, PARA O PERIODO DE 01/03 A 31/12/2013,CFE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	929	27/03/2013	GRASIELA FROZZA	6.308,10	6.308,10	6.308,10	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER, PARA O PERIODO DE 01/03 A 31/12/2013,CFE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	930	27/03/2013	ANA CLAUDIA SORDI	6.308,10	6.308,10	6.308,10	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER, PARA O PERIODO DE 01/03 A 30/12/2013,CFE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	931	27/03/2013	SILVANA DE SOUZA STOCKMANN	3.847,94	3.847,94	3.847,94	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER, PARA O PERIODO DE 01/03 A 31/12/2013,CFE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1026	03/04/2013	MARCIO KLEIN - ME	92,50	92,50	92,50	REF. AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA,BICO DE TORNEIRA,ESGUICHO REGULAVEL,MANGUEIRA DE JARDIM,MUDAS DE VERDURA, RAÇÃO COELHO, RATICIDA,SEMENTE SALADA, DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1090	09/04/2013	MERCADO POLIANE LTDA	17,10	17,10	17,10	REF. AQUISIÇÃO DE 03UN LEITE DE CABRA, DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	365	1159	12/04/2013	COOP. PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA	69,26	69,26	69,26	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 KG FRANGO CONGELADO COXA S/COXA, 08 PT MARGARINA MESA S/ SAL 500G E 04 SAL APOLO 1 KG 30, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Educação								
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1530	15/05/2013	MERCADO POLIANE LTDA	33,00	33,00	33,00	REF. FORNECIMENTO DE 01 AGULHAS, 02 CARRETEL DE LINHA, 03 FORMA DE PÃO DE QUEIJO E 03 LINHA P/ COSTURA DESTINADAS AO USO DA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1943	18/06/2013	MERCADO POLIANE LTDA	114,77	114,77	114,77	REF. FORNECIMENTO DE 03 AÇUCAR BAUNILHA, 02 ANIS ESTRELADO, 04 BALA, 04 CACAU EM PO, 04 LEITE CONDENSADO, 03 PIPOCA DOCE, 12 PIPOCA PREMIUM E 03 SALGADINHO P/ MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2621	13/08/2013	MERCADO POLIANE LTDA	109,67	109,67	109,67	REF. AQUISIÇÃO DE 04 LEITE CONDENSADO, 03 BALA, 04 BIS PT LACTA, 03 BOMBOM AMOR CARIOCA E 02 PIRULITO A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA CRECHE - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3298	08/10/2013	MERCADO POLIANE LTDA	84,35	84,35	84,35	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 ANIS ESTRELADO, 02 CHOCOLATE GRANULADO, 04 COCO, 04 LEITE CONDENSADO, 01 MAIONESE, 10 PIPOCA CAROL 500G E 04 SALGADINHO PARA USO NA CRECHE MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3587	05/11/2013	MERCADO POLIANE LTDA	118,57	118,57	118,57	REFERENTE FORNECIMENTO DE 04 ANIS ESTRELADO, 04 BAUNILHA APTI 40GR, 04 CANELA EM RAMA E 01 COCO RALADO, 02 AGUA MINERAL 20L, 05 BALAS, 02 BANHA, 01 FERMENTO, 05 PASTILHAS DETALHES 180G E 05 PIRULITO DESTINADO AS ATIVIDADES NA CRECHE MUNICIPAL - CEIMP.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3927	06/12/2013	MERCADO POLIANE LTDA	110,40	110,40	110,40	REF. AQUISIÇÃO DE 03 PC BALAS, 02 BANHA AURORA, 01 COCO RALADO, 01 FERMENTO, 05 LEITE CONDENSADO, 04 NATA, 10 PIPOCA E 04 PIRULITOS DESTINADO P/ USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE CEI MATEUS PETTER.
TOTAL						47.248,16	47.248,16	46.953,16	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	43.213,81	43.213,81	43.213,81
58 - Salário Educação	2013	361	78.180,87	78.180,87	78.180,87
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	20.286,13	20.286,13	19.970,25
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	366	1.202,60	1.202,60	1.202,60
TOTAL			142.883,41	142.883,41	142.567,53

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	264	29/01/2013	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	486,06	486,06	486,06	REFERENTE SEGURO DE VIDA PARA AS ESTAGIÁRIAS RELATIVO AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2013.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	422	22/02/2013	MERCADO POLIANE LTDA	37,09	37,09	37,09	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 09 CHÁS, 01 MARGARINA E 01 ORÉGANO DESTINADOS AO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSÉ ARLINDO WINTER.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1698	28/05/2013	MERCADO POLIANE LTDA	216,96	216,96	216,96	REFERENTE FORNECIMENTO DE 02 PILHA PANASONIC, 01 CADEADO 45MM, 05 LINHA PESCA, 03 PERCEVEJOS, 01 TRAVESSA RETANGULAR, 06 CHA P/CHIMARRÃO, 01 ETIQUETAS ADESIOVAS E 08 LEITE DE COCO SOCOCO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL PROF. JOSE ARLINDO WINTER.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1846	07/06/2013	PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	28,00	28,00	28,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 CUCA COLONIAL DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS DO PROJETO AQUARELA.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2687	19/08/2013	MASSAS KLEIN LTDA - ME	138,00	138,00	138,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 300 SALGADOS FRITOS QUE SERAO UTILIZADA NOS EVENTOS E REUNIÕES PROMOVIDOS PELO DPTO DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2927	04/09/2013	MERCADO POLIANE LTDA	113,95	113,95	113,95	REF. FORNECIMENTO DE 05 KG BANANA CATURRA, 08 UN BISCOITO DOCE, 06 BISCOITO SALGADO, 05 KG MAÇA E 06 MAGUARY DESTINADO A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Peritiba	Transf de Impostos: Educação								MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO PROJETO AQUARELA DO CENTRO EDUCACIONAL PROF. JOSE ARLINDO WINTER.
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3253	04/10/2013	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	60,37	60,37	60,37	REF. AQUISIÇÃO DE 05 CAFE SOLUVEL 200GR, 10 CHA CAMOMILA, ENDRO,ERVA DOCE, 03 CX ALFINETE P/ MAPA COLORIDO DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCACIONAL JOSE ARLINDO WINTER - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2013 DE 06/03/2013
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3346	11/10/2013	ELISANDRO FIORESE 00571696910	625,00	625,00	625,00	AQUISIÇÃO DE 12 RELOGIOS DE PULSO EM HOMENAGEM AOS PROFESSORES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR, QUE SE REALIZARÁ EM 15 DE OUTUBRO DE 2012. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3648	12/11/2013	ARLETE BROETTO PORT ME	175,00	175,00	175,00	REFERENTE FORNECIMENTO DE 50 RISOLE, 50 ENROLADINHO, 50 PÃO DE QUEIJO E 50 MINI SANDUICHE DESTINADO COMO COFFEE BREAK QUANDO DA FORMAÇÃO PARA PROFESSORES NAS ÁREAS DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA, MINISTRADA PELOS PROFESSORES DO SISTEMA APRENDE BRASIL DA EDITORA POSITIVO NO MUNICÍPIO DE IPIRA-SC.(REEMPENHO DA NE N.º2377/13)
Prefeitura Municipal de Peritiba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3921	06/12/2013	MERCADO POLIANE LTDA	112,67	112,67	112,67	REF. AQUISIÇÃO DE 02 BATATA PALHA, 01 MAIONESE, 04 REFRIGERANTE 3.3 LT E 13 PC BALA 700GR PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEPJAW.
TOTAL						1.993,10	1.993,10	1.993,10	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
RECURSOS VINCULADOS									
0	7.240,00	0,00	0,00	7.240,00	0,00	0,00	7.240,00	0,00	Superávit
16	-6.644,07	0,00	0,00	-6.644,07	0,00	0,00	0,00	-6.644,07	Déficit
17	4.600,56	0,00	0,00	4.600,56	-16,55	0,00	0,00	4.617,11	Superávit
18	92.536,99	0,00	92.536,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
19	31.824,86	9.318,43	31.824,86	9.318,43	0,00	0,00	0,00	9.318,43	Superávit
22	10.033,99	0,00	0,00	10.033,99	1.940,16	0,00	11.638,91	-3.545,08	Déficit
23	108.572,36	0,00	0,00	108.572,36	-809,16	0,00	0,00	109.381,52	Superávit
52	31.218,90	0,00	0,00	31.218,90	4.934,13	199,46	4.570,04	21.515,27	Superávit
56	18.376,65	0,00	0,00	18.376,65	0,00	0,00	0,00	18.376,65	Superávit
58	11.026,07	0,00	0,00	11.026,07	0,00	0,00	0,00	11.026,07	Superávit
60	-906,94	0,00	0,00	-906,94	0,00	0,00	0,00	-906,94	Déficit
61	-307,06	0,00	0,00	-307,06	0,00	542,98	0,00	-850,04	Déficit
64	76.499,10	0,00	0,00	76.499,10	5.775,50	120,00	3.773,50	66.830,10	Superávit
65	15.198,01	0,00	0,00	15.198,01	296,63	0,00	0,00	14.901,38	Superávit
66	19.197,45	0,00	0,00	19.197,45	0,00	0,00	0,00	19.197,45	Superávit
67	15.817,50	0,00	0,00	15.817,50	0,00	0,00	0,00	15.817,50	Superávit
71	51.083,98	0,00	0,00	51.083,98	0,00	0,00	0,00	51.083,98	Superávit
88	523,48	0,00	0,00	523,48	0,00	0,00	0,00	523,48	Superávit
89	-24.860,42	0,00	0,00	-24.860,42	553,60	0,00	0,00	-25.414,02	Déficit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA								-37.360,15	
RECURSOS ORDINÁRIOS									
0	-2.776.438,74	124.361,85	9.318,43	-2.661.395,32	-72.305,78	8.339,16	124.090,07	-2.721.518,77	
1	-75.973,90	0,00	0,00	-75.973,90	83.342,74	4.670,15	7.497,53	-171.484,32	
2	3.037.241,17	0,00	0,00	3.037.241,17	-964,69	1.843,91	17.032,34	3.019.329,61	
T.	184.828,53	124.361,85	9.318,43	299.871,95	10.072,27	14.853,22	148.619,94	126.326,52	Superávit

- (1) os saldos das Fontes de Recursos FR 18 e FR 19 foram ajustados pelo saldo final das C/C nº 7708-8 e 58422 do FUNDEB, no valor de R\$ 9.318,43, informado no Sistema e-Sfinge conforme segue:

Código	Descrição	codigoContaContabil	Saldo Final Devedor	Saldo Final Credor	Saldo
0001053554 45.374-90100000000	Fundeb Aplicacao - 77088 - FR 0.1.00	111129902	38.639,18	,	38.639,18
0001053554 45.374-90101000000	Fundeb Aplicacao - 77088 - FR 0.1.01	111129902	,	7.266,13	-7.266,13
0001053554 45.374-90118000000	Fundeb Aplicacao - 77088 - FR 0.1.18	111129902	32.948,07	,	32.948,07
0001053554 45.374-90119000000	Fundeb Aplicacao - 77088 - FR 0.1.19	111129902	,	64.294,6	-64.294,6
0001053554 035.864-90100000000	BCO BRASIL S/A CTA FUNDEB (58422) - FR 0.1.00	111129902	,	145.934,22	-145.934,22
0001053554 035.864-90101000000	BCO BRASIL S/A CTA FUNDEB (58422) - FR 0.1.01	111129902	,	14.708,3	-14.708,3
0001053554 035.864-90118000000	BCO BRASIL S/A CTA FUNDEB (58422) - FR 0.1.18	111129902	79.843,76	,	79.843,76
0001053554 035.864-90119000000	BCO BRASIL S/A CTA FUNDEB (58422) - FR 0.1.19	111129902	97.870,08	,	97.870,08
0001053554 035.864-90122000000	BCO BRASIL S/A CTA FUNDEB (58422) - FR 0.1.22	111129902	1.315,45	,	1.315,45
0001053554 035.864-90318000000	BCO BRASIL S/A CTA FUNDEB (58422) - FR 0.3.18	111129902	,	9.094,86	-9.094,86
Saldo Final da Conta Corrente do FUNDEB					9.318,43